



ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a nona Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Paulo Borges da Fonseca Seger e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Ato contínuo, passou-se à O RDEM DO DIA, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 68-69.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA DO CARMO DA SILVA GUIMARÃES E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 1127-70.2011.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Góes Campos Barros Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, Advogado: Dr. Eduardo Leite de Araújo, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 52521-23.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RITA TCHOLAKIAN, Advogado: Dr. Cristiano de Araújo Bueno Torres, Recorrido(s): JOSÉ NILDO CALAZANS, Advogado: Dr. Antônio Gilberto Pereira Leite Filho, Recorrido(s): SANTA ALICE HOTELARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Fernanda Cassia de Macedo, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 855-54.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REGINA GAVICLIA DA SILVA, Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 1788-60.2011.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WALTER RIBEIRO DA CUNHA, Advogado: Dr. Sérgio do Carmo de Oliveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 10367-**



89.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCOS AURÉLIO CEDROLA E OUTRA, Advogada: Dra. Andréa de Campos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 11031-57.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UBIRATAN DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, em face da violação do art. 614, § 3º, da CLT, a fim de desconstituir parcialmente o acórdão proferido pelo TRT da 3ª Região, nos autos da reclamação trabalhista nº 0077000-71.2009.5.03.0028, e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário interposto pelo autor, no tópico, para condenar a reclamada ao pagamento das 7ª e 8ª horas trabalhadas, como extras, na forma da O.J. 275 da SBDI-1 desta Corte, com o adicional de 50% (art. 7º, XVI, da Carta Magna), e reflexos nas parcelas rescisórias, FGTS e respectiva indenização de 40%, repousos semanais remunerados, gratificações natalinas e férias com adicional de 1/3 (item 1 de fl. 36 da petição inicial da reclamação trabalhista), no período de 21.5.2004 (início do período imprescrito) até o início da vigência do ACT/2006, observando-se, ainda, o período em que o contrato de trabalho do reclamante não estava suspenso, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, inverter os ônus da sucumbência, na ação rescisória, sendo devidas custas pela ré, no importe de R\$1.173,06, calculadas sobre o valor da causa de R\$58.653,00. Por unanimidade, em face da procedência da ação rescisória, condenar a ré ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da causa, em favor dos advogados do autor, diante da redação do item II da Súmula 219 desta Corte. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Vctor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 86500-94.2009.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARAÍBA METAIS S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Recorrido(s): ANIVALDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário do Réu, extinguir o processo sem resolução do mérito apenas quanto ao pleito rescisório com fundamento no art. 485, IV, do CPC, e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário, para julgar improcedente o pedido de corte rescisório, arbitrando honorários advocatícios em R\$1.000,00, pelo Autor, dos quais fica isento. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais na ação rescisória, das quais fica isento o Autor. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Recorrente. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. **Processo: RO - 311-43.2012.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Jadson Souza Aranha, Advogado: Dr. Cleucio Santos Nunes, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renan Bernardi Kalil, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI e § 3º, do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido.



Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Cleucio Santos Nunes. **Processo: AR - 1122-72.2013.5.00.0000**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Revisor: Min. Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): PERUFO TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Réu: IVO URBAN, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento nos arts. 267, IV, 284, parágrafo único, e 490, II, do CPC. Honorários advocatícios de sucumbência pelo autor, de 10% sobre o valor da causa. Custas pelo autor no importe de R\$ 542,40 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil cento e vinte reais) atribuído à causa na petição inicial. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, patrono do Autor. **Processo: RO - 80025-46.2012.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARTINHO COSME DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Advogado: Dr. Cezar Britto, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS COSME - ARMAZÉM NORDESTE, Advogado: Dr. Manoel de Lima Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Diego Maciel Britto Aragão. **Processo: ED-RO - 219-69.2013.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GILBERTO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Advogado: Dr. Andréa Maria Cavalcanti Martins, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquiades de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 5899-83.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Claude Henri Appy, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TATUÍ, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento e o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho votar no sentido de dar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Oswaldo Sant'Anna. **Processo: AR - 8315-12.2011.5.00.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Réu: IVAN VITÓRIO FORESTI, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, e Delaíde Miranda Arantes, Revisora, votarem no sentido de rejeitar a preliminar da inépcia da inicial suscitada na contestação, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas pela autora, no importe de R\$32,70, calculadas sobre o valor dado à ação de R\$1.635,00, isenta. Em face da improcedência da ação rescisória, a União fica condenada ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do advogado do réu, no importe de 15% sobre o valor



corrigido da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC). Obs.: Falou pela Autora o Dr. Mario Luiz Guerreiro. **Processo: RO - 11561-88.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AGAPITO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Kavano Matsumoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luis Felipe Maggi Trotti Fabricio, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 5397-47.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Guilherme Mignone Gordo. **Processo: RO - 203-18.2013.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLÓVIS DO CARMO PINHO, Advogado: Dr. Geraldo Lobato Carvalho Júnior, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Recorrido(s): LABORATÓRIO GROSS S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, por ausência de fundamentação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Gil Pedrosa, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 20340-41.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogada: Dra. Sandra Poletto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDPPD, Advogado: Dr. Délcio Caye, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Deize Mara Cernelos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, ante a perda superveniente do interesse processual, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes patrona do Recorrido. **Processo: RO - 222-42.2012.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EVALDO ALVES FIDELIS, Advogado: Dr. Paulo Ronaldo Gomes Santarelli, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do CPC. **Processo: ReeNec - 294-90.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Impetrante: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Milena Budant Franco, Impetrado(a): CARMEM MESQUITA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário. **Processo: RO - 616-89.2010.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Recorrido(s): CLODOMIR TEIXEIRA DE CARVALHO E OUTRO, Advogado: Dr. Dimitri Sá e Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a prejudicial de decadência, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do CPC. Honorários advocatícios arbitrados em R\$1.000,00,



com amparo no art. 20, § 4º, do CPC, dos quais ficam isentos os Autores. Custas no importe de R\$400,00, pelos Postulantes, isentos. **Processo: RO - 6587-22.2011.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CONSTRUTORA PIRATINI LTDA., Advogado: Dr. Eloíza Helena Gomes Aldado, Recorrido(s): SUCESSOR de HERMES TEIXEIRA RIBAS, Recorrido(s): ROBERTO JACOB IBRAHIM NADER, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-ED-RO - 10097-59.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO, Advogado: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Embargado(a): HEDIESNEY COSTA DANTAS, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 10114-95.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO LEITE SARAIVA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 10132-25.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Faria de Souza, Embargado(a): JAIRO MARTINS DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Nicomedes Córnelio do Nascimento Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 10142-63.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO EVANIR FREIRE CARNEIRO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Recorrido(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Advogado: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso ordinário. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do CPC, restando excluída a condenação em honorários advocatícios imposta ao Réu pela Corte Regional. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a Autora, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários de advogado em favor do Réu, arbitrado em R\$1.000,00, na forma do art. 20, § 4º, do CPC. **Processo: ED-RO - 10151-25.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO, Advogado: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Embargado(a): FRANCISCO CARMO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: CC - 11325-70.2014.5.03.0131 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito de competência, para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: RO - 13373-66.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO JOSÉ TELLES DA SILVA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1069000-45.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ



JOÃO MERENDA, Advogado: Dr. Sérgio Fázia Domingues, Recorrido(s): SILMAFER INDÚSTRIA MELALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Jesus Ariza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 76-36.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Ana Teresa Nunes D'Albuquerque, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Paulo de Tarso Lages Cavalcanti Filho, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 103-90.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DISALLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Bittencourt Amaral, Recorrido(s): DANIEL WILLY FRANCO SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 680-02.2010.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): INOVA INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Valdemar José Koprovski, Recorrido(s): RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CORRENTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1311-90.2011.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Albuquerque Andrade, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): ADRIANA BARRETO BELTRÃO BENTES, Advogada: Dra. Maria Beatriz Ferro de Omena, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2371-54.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Meireles, Recorrido(s): ESPÓLIO de JANETE LAPA DE SOUZA RÊGO, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para excluir a multa aplicada à reclamada em face dos embargos de declaração opostos.; **Processo: ED-RO - 3200-76.2013.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, Advogado: Dr. Walcides Ferreira Muniz, Embargado(a): JOSÉ MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 3700-57.2012.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Recorrido(s): MARCELINO DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Arsênio Celestino Pimentel Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 4424-89.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): KANANXUÊ HOTELARIA, TURISMO E TRANSLADO LTDA., Advogado: Dr.



Luiz Fernando Muniz, Recorrido(s): LUZIA ESPIRITO SANTO DE MORAES, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Recorrido(s): ÁGUAS DO VALE HOTELARIA E TURISMO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6819-50.2011.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TRANSJUCA TRANSPORTES E LOGÍSTICA DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Robson Timbó Silveira, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DE MOURA, Advogada: Dra. Isabela Sampaio Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 9027-11.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): POMPÉIA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA., Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): EDILSON SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. José Armando da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/ SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCO DA ROCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 21200-27.2013.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, Advogado: Dr. Walcides Ferreira Muniz, Embargado(a): FRANCISCA MARTINS SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RO - 21400-34.2013.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, Advogado: Dr. Walcides Ferreira Muniz, Embargado(a): MÔNICA ALVES DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RO - 24054-22.2012.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: WALMIR KIYOSHI SUDA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RO - 59-15.2011.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA JOSÉ DE MACEDO, Advogado: Dr. Rodrigo Costa Araújo de Moraes, Embargado(a): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 276-67.2012.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES BELÉM LTDA., Advogado: Dr. Maurício Ribeiro de Castro, Advogado: Dr. Agnaldo Borges Ramos Júnior, Recorrido(s): DEAN CHARLES FERREIRA DO CARMO, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 1745-26.2011.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN),



Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Recorrido(s): MONALISA OLIVEIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Shirley Dias Xavier, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, com fundamento nos arts. 5º, II, da Lei nº 12.016/2009 e 267, VI, do CPC, e, ainda, na compreensão da Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2/TST e da Súmula 267/STF, extinguir o processo sem resolução de mérito, cassando, em consequência, a liminar deferida. Custas pela impetrante, no importe de R\$54,64, calculadas sobre R\$2.732,12, valor atribuído à causa, dispensadas. Oficie-se à Presidência do Egrégio TRT da 3ª Região e ao MM. Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG. **Processo: RO - 2007-89.2011.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Janguê Bezerra Diniz, Recorrido(s): PESCOBEL PESQUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE BEBIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho e a arguição de decadência, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir a condenação do réu Paulo Gustavo Pereira de Oliveira e da sócia da segunda ré, Zaira Augusto Pereira de Oliveira, de forma solidária, ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, em favor da União. **Processo: AIRO - 10786-12.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG, Advogado: Dr. Romy Cristhine S. Valadares, Agravado(s): RAQUEL VIANA DE FREITAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o regular processamento do recurso ordinário, sendo submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação desta certidão. **Processo: RO - 11609-95.2010.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WILSON CHAPARRO MENDINA, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. William Roger Grinstein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 21137-17.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO PIRES MUNHOZ, Advogado: Dr. José Roberto Mozzaquatro Magrini, Recorrido(s): CITIC CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA., Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR RELATOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, nos termos da fundamentação. **Processo: RO - 21632-61.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DANIEL GROSSI, Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Recorrido(s): VANDERLEI CHAVES FORTES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, nos termos da fundamentação. **Processo: RO - 80074-53.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUÍS



RODRIGUES CHAVES, Advogado: Dr. Ítalo Maia de Aguiar, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar renovada em contrarrazões, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 496-81.2012.5.11.0000 da 11ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LEO KRYSS E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS ELET. ELETR.ELET.-ELETR. INF. FONO. MULT. TELEC. CONST. CONST. NAVAL, DE MAT. DE COMP. ELET. ELETR. E SIMIL. NAS EMP. DE SERV. DE MEC. EM GERAL, REFRIG. RET. TORN. E SIMIL. TERC. E SERV. PREST. NAS INDÚSTRIAS DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Moreira, Recorrido(s): EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3252-49.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO PINE S.A., Advogado: Dr. André Gonçalves de Arruda, Recorrido(s): ANTÔNIO LOPES DE SOUZA, Recorrido(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TABOÃO DA SERRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 5668-24.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALICE E SOLANGE, Advogado: Dr. Alan Eduardo de Paula, Agravado(s): ALFREDO FRANCISCO NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 8247-42.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Paixão Branco, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Pablo Montenegro Teixeira Nalesso, Recorrido(s): ESPÓLIO de LUCIANO LEITE DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Deise Bueno dos Passos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR 1ª VARA DO TRABALHO FERRAZ DE VASCONCELOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 8369-55.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS EM REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Emerson D. E. Xavier dos Santos, Recorrido(s): HABIB'S, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10077-11.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDSON PASCHOAL MARCOLINO, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Recorrido(s): CÁSSIO MARQUES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Fernanda



Fernandes Lippi Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade: I) deferir o pedido de benefício da justiça gratuita ao impetrante, ora recorrente, e II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 10558-37.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ADLER PTI S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: CC - 1-64.2014.5.14.0006 da 14ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Interessado(a): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos sucessivos de vistas regimentais deferidos aos Exmos. Ministros Emmanoel Pereira e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. **Processo: RO - 498-71.2013.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DAVID SPRICIGO, Advogada: Dra. Daniely Andressa da Silva, Recorrido(s): KELLY CRISTINA DA LUZ PEDROSO, Advogado: Dr. Bruno César Deschamps Meirinho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: CC - 1981-88.2013.5.00.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do Juízo da 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, ora suscitante. **Processo: RO - 5125-16.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSIMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Teixeira Leal, Recorrido(s): SANTA ROSA EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5523-97.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Recorrido(s): LUCIANO DE PAULO LEITE, Advogada: Dra. Regiane Cristina Musselli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, ante a perda superveniente do interesse processual, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 6741-26.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): QUITÉRIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Helena Cristina Santos Bonilha, Recorrido(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. William Fernando da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7284-66.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s):



RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Recorrido(s): PEDRO TELCHE, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança pleiteada e determinar que a execução provisória seja processada nos moldes do art. 899 da CLT. **Processo: RO - 9068-75.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Recorrido(s): SANDRA REGINA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VASP - VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A., Autoridade Coatora: JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009, c/c o art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 10080-25.2013.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JURANDIR REIS UPTON, Advogado: Dr. Francisco Otávio dos Santos Palheta Júnior, Recorrido(s): PAYSANDU SPORT CLUB, Advogado: Dr. Penha do Socorro Miranda de Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10745-79.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALINE NAZARÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Villela de Oliveira, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE FERNANDES CELANI, Advogado: Dr. Fernando Andrade Chaves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LAVRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10785-61.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): LECIR DE AGUIAR MENDES, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BETIM, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 22900-64.2010.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RAFAEL JOSÉ FRANI SANTELLI, Advogado: Dr. Sival Pohl Moreira de Castilho, Recorrido(s): TRANSPORTES PANORAMA LTDA., Advogado: Dr. Thamis Vizzotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso para, decretar a extinção do processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação. **Processo: ReeNec - 26800-89.2009.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Impetrante: ÁUREA PALACE HOTEL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Doriane J. Psendziuk Carvalho, Impetrado(a): FRANCO DANNY DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Karlla Patrícia Souza, Impetrado(a): GERSON MARQUES DE MORAES, Impetrado(a): EDMIR RODRIGUES DE CAMPOS, Impetrado(a): MARIA HELENA GONÇALVES, Impetrado(a): JOIDESON RODRIGUES DA SILVA, Impetrado(a): DAVID SOUZA FERRAZ, Impetrado(a): ANTÔNIO FERNANDO RIBEIRO, Impetrado(a): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE MATO GROSSO, Advogado: Dr. Cláudia Aquino de Oliveira, Impetrado(a): UNIÃO (PGF), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa necessária e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 51013-42.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SILVANA DA SILVA LOPES, Advogada: Dra.



Vincenza Morano, Recorrido(s): FRANCISCO CUSTÓDIO MACHADO, Advogado: Dr. Décio Eufrosino de Paula, Recorrido(s): COMERCIAL E SERVIÇOS JVB LTDA., Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Recorrido(s): ITAIPU REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC e determinar a restituição da importância prestada a título de depósito prévio à Autora, na forma do art. 5º da Instrução Normativa nº 31 do TST. **Processo: RO - 34-94.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOÃO GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 76-46.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LEDA MARIA GALINDO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 103-29.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ OLIVEIRA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 181-23.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLAUDINETE LIMA RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 406-70.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VERA LÚCIA SOUZA PEPE, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Recorrido(s): TIAGO DE JESUS RIBEIRO, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Recorrido(s): ÍCARO CONSTRUTORA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0003000-81.1993.5.05.0133, que recaiu sobre os proventos de aposentadoria da impetrante, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Camaçari/BA, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 472-57.2013.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SENNACHERIB SEIXAS E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros



Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 477-79.2013.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMARO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 482-94.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IZA MARIA DE MELO FALCÃO, Advogado: Dr. Cosme de Oliveira Castro, Recorrido(s): ALEXANDRO SERAFIM DE SOUZA CHAGAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0008600-71.2006.5.05.0022, que recaiu sobre a remuneração da impetrante, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juíza Titular da 22ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 763-50.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LIZA CAPIBARRIBE JATAHY ESCOCIO, Advogado: Dr. Ítalo Araújo Costa, Recorrido(s): ALBÉRICO DO VALE, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001162-70.2010.5.05.0016, que recaiu sobre o salário da impetrante, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juiz Titular da 16ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta minutos sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho